



prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021; 5) **PROC: 2022/000079, MARIA OSVANILDA PEREIRA COSTA, CRC MA-008009/O**, Penalidade Disciplinar de **Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública**; prevista na seguinte base legal: Alíneas “c” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.

**Edital CRCMA 022/2023 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA**, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **CIENTIFICA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida nos processos de fiscalização: **1) PROC: 2021/000088, TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES, CRC MA-008787/O**, Penalidade Ética de **Censura Pública**, prevista na seguinte base legal: Alíneas “d” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea “c” do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. São Luís/MA, 09 de novembro de 2023. Contadora Ana Lígia Coelho Martins Presidente do CRCMA.

## ERRATA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

**ERRATA DA DECISÃO (GP-91492023) DE REVOGAÇÃO-CORRÊNCIA Nº 01/2022**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.204/2020: Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca/MA-publicada no Diário Oficial do Estado, caderno de terceiros, edição do dia 09 de novembro de 2023. **ONDE SE LÊ**: Concorrência n.º 02/2020; **LEIA-SE**: Concorrência n.º 01/2022. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça.

## NOTA DE EMPENHO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº2023NE001586/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16570/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE TI À MICROINFORMÁTICA DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO ; ESMAM, NOS TERMOS DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 107/2019. 4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CNPJ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 05/09/2023. VALOR TOTAL DO ADITIVO PELO PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA: R\$ 555.182.20. DESPESA ESTIMADA PARA 2023: R\$ 177.349,87. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 177.349,87 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 08/11/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA ; CNPJ: 08.733.698/0020-29; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.10 SUPORTE DE USUÁRIO DE TIC; MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 11 PREGÃO ELETRÔNICO; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 2229 - DPGE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art.97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o crescimento Institucional, bem como o aumento da demanda dos processos administrativos, bem como no intuito de dar maior celeridade à assinatura dos pagamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa e ainda o disposto na Portaria nº 325/DPGE de 02 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** que compete ao defensor Público-Geral praticar atos de decidir questões relativas à administração geral; **RESOLVE: Art. 1º** - Delegar aos Membros e Servidores abaixo relacionados poderes para assinar eletronicamente por meio do **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, Plataforma Brasil (SINCONV) e pagamentos BB on-line do Banco do Brasil**, às Ordens de Bancárias e Remessas de Pagamento emitidas pelas **UG'S 080901-Defensoria Pública do Estado do Maranhão e 080901-Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública**.

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
Gabriel Santana Furtado Soares	Defensor Público Geral do Estado	052.119.714-77
Cristiane Marques Mendes	1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado	974.797.053-87
Paulo Rodrigues da Costa	2ª Subdefensor Público-Geral do Estado	760.649.727-34
Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho	Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado	010.038.753-51

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público Geral/DPGE.

**PORTARIA Nº 2244 - DPGE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888 como fiscal e, **Nailana Helena Costa Ferraz**, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
094/2023	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalado no município de <b>Itinga do Maranhão/MA</b> .	A vigência do contrato será de 13/11//2023 até 31/12/2023.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 13 de novembro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

## RELATÓRIO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RELATÓRIO TÉCNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175965/2023 - SEAP/MA. OBJETO:** Procedimento de apuração de responsabilidade instaurado para averiguar eventual descumprimento dos termos do Contrato nº 031/2023 - SEAP/MA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de panificação destinados à APAC TIMON. **INTERESSADO:** “**ARGOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº: 42.262.411.0001/03. **PREAMBULO 2. DESCRIÇÃO DOS FATOS.** 3. **ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS.** A Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e 87, a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e o Decreto nº 10.024/2019 impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a legislação, o contrato ou o instrumento convocatório. Destarte, podem ser aplicadas como sanções as previstas na “Cláusula 10ª” do **Contrato nº 031/2023-SEAP/MA**. (...)A discricionariedade do gestor público, no entanto, resta limitada ao desencadeamento de procedimento administrativo próprio, no qual deverão ser respeitados os postulados do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, além dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas. Por conseguinte, o pacto nº 031/2023-SEAP expõe os seguintes termos, que versam sobre as obrigações contratuais: **CLÁUSULA 6ª, DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**(...)§6º Após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, **a execução deverá ocorrerem até 30 (trinta) dias corridos**. §7º. A Contratada deverá comunicar à Contratante no **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da ordem de fornecimento, a fim de que, com anuência do gestor do contrato (ou comissão gestora) seja concedida a dilação do prazo inicial.(...)Em face do exposto, abstando-se, da apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, e com base nos documentos colacionados aos autos, **esta Comissão Permanente de Apuração e Controle Interno CONCLUI que houve descumprimento legal e contratual do pacto, portanto, infere o que segue:** a) Caso existam justificativas, concretas e plausíveis, para o descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer excludente suficiente para eximir a responsabilização, **que estas sejam detalhadamente informadas e comprovadas pela empresa contratada;**(...)**Que a empresa contratada seja intimada do teor deste Relatório, para fins de conhecimento e peticionamento das Alegações Finais, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de revelia administrativa, nos termos do Art. 11 da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP. É o relatório. Encaminhem-se os autos para tomada de decisão dos setores competentes. São Luis/MA, 14 de novembro de 2023. **ALESSANDRA TERESA DE AZEVEDO AMORIM VIEGAS**, Assistente Administrativo - COMPAC/SEAP. **PEDRO BOGÉA P. SANTOS**, Especialista Penitenciário Jurídico - COMPAC/SEAP.

## TERMO DE ADESÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023.** Processo Administrativo nº 1610.01/2023. A Câmara Municipal de Santa Luzia, através de seu Vereador Presidente informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Câmara Municipal que necessita da contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo do tipo caminhonete FORD RANGER; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS/PP nº 001/2023, de 05 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Igarapé do Meio/MA, em que foram registrados os preços da Empresa : EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olímpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: [emporio77licitacoes@gmail.com](mailto:emporio77licitacoes@gmail.com), FONE: 98.98636.8593, neste ato representada pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SANTA LUZIA (MA), 09 de novembro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA. Vereador Presidente.

## TERMOS DE AJUSTE

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**INTEIRO TEOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2023.** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, órgão da Administração Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Murilo Andrade de Oliveira, portador do RG de nº 061865632017-2 SSP/MA e CPF nº 976346386-68 e a **DCN DOS SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.983.714/0001-83, com sede na Rua 08, nº 31, Quadra 64, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, neste ato representada por Sra. Dayse Caroline Nascimento dos Santos, RG nº 1257741999-1 e CPF nº 002.655.713-40, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0084015/2023, firmam o presente